

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Aldenir Alves de Souza, brasileiro, estado civil sóteiro, profissão vendedor, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 663.145.104-15, portador(a) do RG nº J.252.289, residente e domiciliado(a) Rua Elaine Pasquale de Araújo 25, Santa Delmira, Mossoró/RN. Telefones: _____.

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: sóteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dennis Filgueiras nº 919 bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE E PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.



CONTRATANTE **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Aldemir Alves de Sá, brasileiro(a),
estado civil: sóteiro Profissão: Vendedor, portador(a) do RG
1.252.289, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 663.141.704-15 residente
no(a) Rua Blaine Pasquale de Chorijo nº 21,
bairro: Santa Delmira, município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2018

Local e Data

Aldemir Alves de Sá

Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Aldemir Alves de Souza, brasileiro(a),
estado civil: sóteiro Profissão: Vendedor portador(a) do RG
1.252.289, órgão expedidor SSP/RN do CPF: 663.741.704-15 residente
no(a) Rua Gláucia Pasquale de Araújo nº 23
bairro: Santo Delmeio, município: Mossoró /RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: sóteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio nº 419
bairro: Centro, município: Mossoró /RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 31 de junho de 2018
Local e Data

Aldemir Alves de Souza
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Aldemir Abres de Souza, brasileiro(a),
estado civil sócio, profissão: Vendedor, portador(a) do RG
3.252.289, órgão expedidor SEPRM e do CPF 663.745.704-11, residente
no(a) Rua Elaine Pasquale de Araújo nº 21,
bairro: Santo Delmêro, município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone: _____
 declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc.**, são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 11 de julho de 2018.

Aldemir Abres de Souza

Assinatura

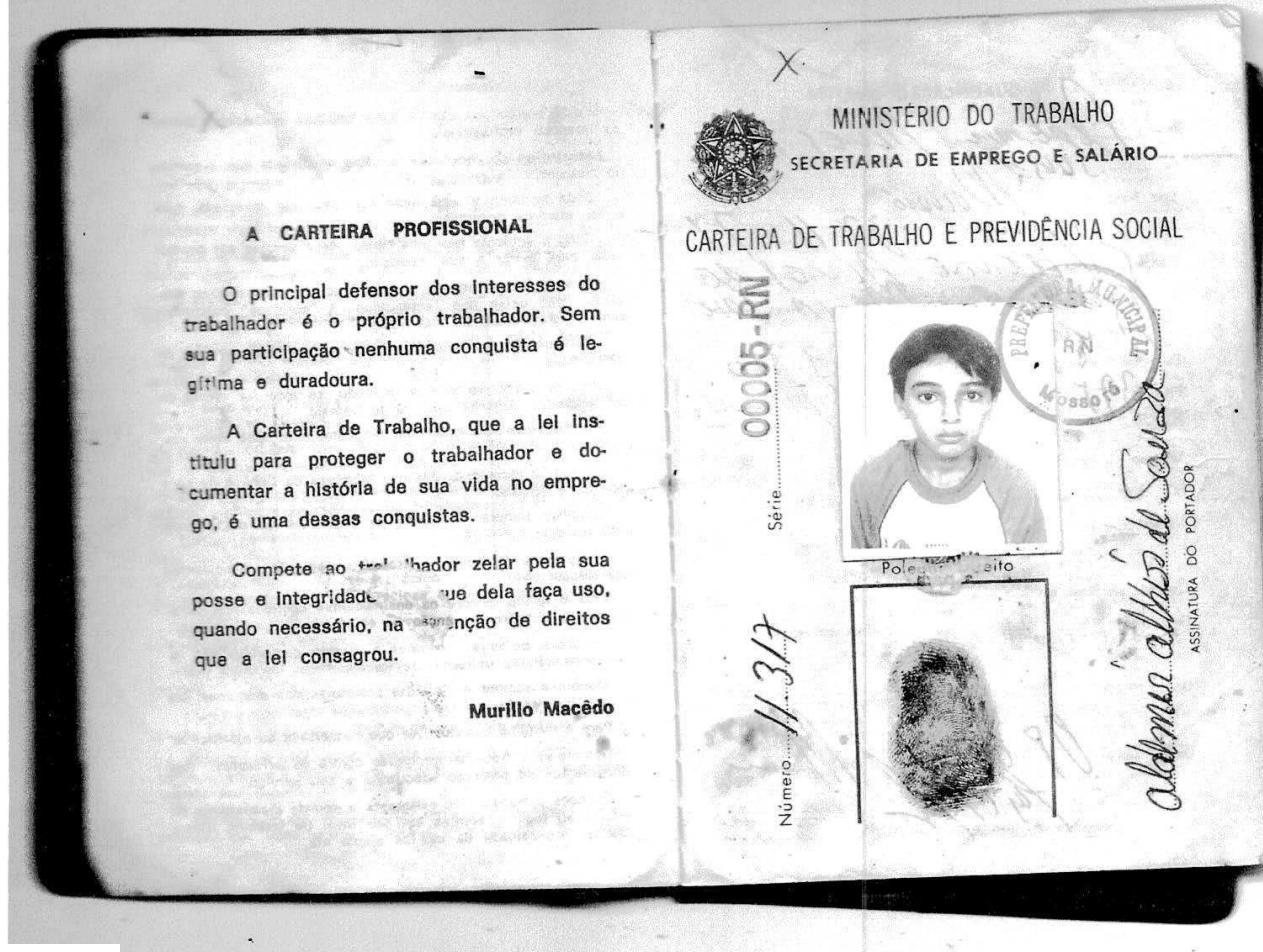




ARUANA SEGUROS
08 MAR 2018



<p>X</p> <p>QUALIFICAÇÃO CIVIL</p> <p><i>Raimundo Alves de Souza</i></p> <p>Loc. Nasc. <i>Ribeirão Preto</i> Est. <i>S.P.</i> Data <i>23/11/1971</i></p> <p>Filiação <i>José da Silva Alves e Maria José Alves</i></p> <p>Est. Civil <i>FOLLEGU</i> Doc. N° <i>29-370</i> Fls. <i>375</i> Liv. <i>A-33</i> Reg. Civil <i>Mamoré</i></p> <p>Outro doc.</p> <p>Situação Militar: Doc.</p> <p>Nº Órgão Est.</p> <p>Naturalizado Doc. Nº Em / /</p> <p>ESTRANGEIROS</p> <p>Chegada ao Brasil em Doc. Ident. Nº Exp. em / /</p> <p>Estado Obs.</p> <p>Data Emissão <i>08/05/07</i> DRT <i>Maurício</i> <i>Jy P.R.</i></p> <p>Assinatura do Funcionário</p>	<p>X</p> <p>ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)</p> <p>Nome</p> <p>Doc.</p> <p>Nome</p> <p>Doc.</p> <p>Nome</p> <p>Doc.</p> <p>Est. Civil</p> <p>Doc.</p> <p>Est. Civil</p> <p>Doc.</p> <p>Nascimento</p> <p>Doc.</p>
--	--



O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei institui para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao ^{tr} "honor zelar pela sua posse e integridade. Ele dela faça uso, quando necessário, na defesa de direitos que a lei consagrhou.

Murillo Macêdo

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 13/07/2018 10:59:28
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807131057398890000027741417>
Número do documento: 1807131057398890000027741417

Num. 28724860 - Pág. 7

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador *Franquicia de ASSIS ALVES
DE JANAÚBA ME/SCM 3A AND 0002*
Rua *FELIPE BOAMINHO* N° *100*
Município *Mossoró* Est. *RN*
Esp. do estabelecimento *BOM VEN P/ AUTOS*
Cargo *VENDEDOR*

Data admissão *01* de *19* de *2004*
C.B.O. n° *591110*

Registro nº *0719795* Fls/Ficha *18*

Remuneração especificada *R\$ 305,00 (TRENTA E CINCO REAIS) / MÊS*

SOUZA AUTOPEÇAS
317-3634

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída *30* de *06* de *2005*

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º *Fábio Souza*
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

2º

13

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador *ANTONIO ALVES DE SOUZA
VAGAS PEÇAS & ACESSÓRIOS ME*
Rua *AV. RICARDO BRANCO* N° *878*
Município *Mossoró* Est. *RN*
Esp. do estabelecimento *COMERCIAL*
Cargo *VENDEDOR*

Data admissão *02* de *JANEIRO* de *2007*

Registro nº *81* Fls/Ficha *24*

Remuneração especificada *R\$ 385,00 (TRENTA E OITO REAIS) / MÊS*

SOUZA AUTOPEÇAS
317-3634

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída *10* de *AGOSTO* de *2007*

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º *Antônio Alves Souza*
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

2º

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador *P.SOUTO IND. COM. E NAVEGAÇÃO S/A*
Rua *AV. JOÃO PESSOA* N° *58*
Município *Mossoró* Est. *RN*
Esp. do estabelecimento *IND. COM. DO SAC*
Cargo *PESADEIR DE SAC*

Data admissão *01* de *MARÇO* de *1985*
Registro nº *505* Fls/Ficha *3390*

Remuneração especificada *R\$ PRODUÇÃO*
P/SENAIS/22
P. SOUTO IND. COM. E NAVEGAÇÃO S/A

José Medeiros Neto
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Enc. Depto. Pessoal
CPF 107.129.684-15

1º

Data saída *01* de *Janeiro* de *93*

P. SOUTO IND. COM. E NAVEGAÇÃO S/A

*José Medeiros Neto - Enc. Depto. Pessoal
CPF 107.129.684-15*

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador *Franquia de ASSIS ALVES
DE JANAÚBA ME*
Rua *FELIPE BOAMINHO* N° *100*
Município *Mossoró* Est. *RN*
Esp. do estabelecimento *BOM VEN P/ AUTOS*
Cargo *VENDEDOR*

Data admissão *01* de *Agosto* de *1995*
Registro nº *0719795* Fls/Ficha *02*

Remuneração especificada *R\$ 190,00 (CENTO E NINHENTO MESES)*

SOUZA AUTO PEÇAS
317-3634

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Francisco de Assis A. de Souza
CPF 325.332.414-15

1º

Data saída *05* de *Agosto* de *2003*

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º *Francisco de Assis A. de Souza*
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

2º

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CADASTRADO COMO PARTICIPANTE	
DO PIS EM 13/104/85 SOB N.	182.779.020-39
TENDO CONTA	
No. Banco	CAIXA E. FEDERAL
Agência	Mossoró
Endereço	Rua Cel. Brásio, nº 406 - Centro
F. SOUTO IND. COM. E NAVEGAÇÃO S/A	

Jodo Medeiros Neto
Enc. Depto. Pessoal
CPF. 107.120.684-18

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Agência Mossoró - RN	
SEGURO DESEMPREGO	
Parcela (s) nº (s)	1/2
paga (s) em	13/105/91

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Agência Mossoró - RN	
SEGURO DESEMPREGO	
Parcela (s) nº (s)	3
paga (s) em	23/104/91

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Agência Mossoró - RN	
SEGURO DESEMPREGO	
Parcela (s) nº (s)	4
paga (s) em	13/105/91



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

"O portador, ao atingir a maioridade, permanecerá apresentar a qualquer órgão devidamente competente da Carreira de Trabalho e Indústria Social, prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina, expediente de validade desde o documento."

CART. Náutico.



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

~~Comprovado para exercicio durante o período
30 (trinta) dias na função de
PESQUISADOR DE SEU CONHECIMENTO INSTRUMENTAL
assinado entre os dias 01/05/85~~

~~P/ PRODUÇÃO P/ SEMANAL~~

~~F. SOUTO IND. COM. E NAVEGAÇÃO S/A~~

João Medeiros Neto

Enc. Depto. Pessoal

CPF 107.129.684-15

MENOROU O SEN. CONTRATO POR TEMPO INDEFINIDO ENTRAR

Mossoró/RN, 01/06/85

F. SOUTO IND. COM. E NAVEGAÇÃO S/A

João Medeiros Neto

Enc. Depto. Pessoal

CPF 107.129.684-15





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Memmz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 06.324.195/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ELAINE PASQUALE DE ARAUJO 21

CPF: 052 950.004-35

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO	CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
001323585	ÚNICA	27/12/2017	7005114157	12/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
27/12/2017	3010457386	2089837	05/01/2018	26/01/2018

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Mondâscico

Consumo Aéreo(kWh)
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contribuição Iluminação Pública
Multa por atraso-NF 001301808 - 27/11/17
Juros por atraso-NF 001301808 - 27/11/17
Atualização IGPM-NF 001301808 - 27/11/17

DESCRIPÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Aéreo(kWh)	50.0000000	0,43637122	21,81
Acréscimo Bandeira VERMELHA			1,87
Contribuição Iluminação Pública			2,70
Multa por atraso-NF 001301808 - 27/11/17			0,73
Juros por atraso-NF 001301808 - 27/11/17			0,02
Atualização IGPM-NF 001301808 - 27/11/17			0,01

ARUANA SEGUROS
08 MAR 2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR
COMANDO DE PÓLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

BOAT 0101418

1 - LOCAL E DATA

Local R. DELFIN MOREIRA / R. MELO FRANCO Bairro SANTO ANTONIO
Cidade/UF MOSSORÓ P. Ref. PROX. SALÃO MORAIS
Data 09/10/2018 Hora do acidente 18:30 Hora do registro 19:05 Dia da semana TERÇA-FEIRA

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

- Colisão Frontal - Colisão Lateral - Capotamento - Atropelamento
 - Colisão Posterior - Colisão Transversal - Choque - Outro(s) _____

3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi HWW-7994 Cidade MOSSORÓ UF RN
Marca/Mod. UNIGOL 1.0 GIV Cor PRETA Ano 2008 / 2009
Proprietário MARIA MAYARA ARAUJO DE MEDEIROS Nº de Ocupantes 02
Condutor _____ Data de Nasc. / /
Endereço R. ANTONIO GALCINO RIZITO N° 104 Fone 99616-3745
Bairro PLANOS Cidade MOSSORÓ UF RN
CPF N° 013-191.283-60 CNH N° 05012271438 Validade 08/11/2022 Categoria B
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

4 - VEÍCULO 02:

→ Placa ou Chassi OJS-2714 Cidade MOSSORÓ UF RN
Marca/Mod. HONDA CG 125 FAN RS Cor LARANJA Ano 2013 / 2013
Proprietário ACADEMIA ALVES DE SOUSA Nº de Ocupantes
Condutor ACADEMIA ALVES DE SOUSA Data de Nasc. 23/11/1971
Endereço R. DELFINO FREIRE N° 232 Fone 9838-6915
Bairro AOA VISTA Cidade MOSSORÓ UF RN
CPF N° 663.741.704-15 CNH N° 02132386325 Validade 20/11/2018 Categoria A6
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

ARUANA SEGUROS

08 MAR 2018

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ / _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Validade / / Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

6 - VEÍCULO 04:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ / _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Validade / / Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____



7 - VERSÕES DOS CONDUTORES

SOBRE V1 - Em que Rua/Av. Transitava? R. JUVENTIN LAMARTINE

Em que sentido? SANTO ANTONIO / CENTRO Em que faixa? DIREITA

Versão do condutor

O condutor afirma que ao chegar no cruzamento
não obteve a placa de sinalização. Abriu e colidiu com uma
moto eletrônica.

Assinatura do Condutor do V1 X Edilson mequita do carmo

SOBRE V2 - Em que Rua/Av. Transitava? R. DELFIN MOSEIRA

Em que sentido? SANTO ANTONIO/ABONICÓES Em que faixa? DIREITA

Versão do condutor

O condutor afirma que vinha na sua direção
contrária, quando chegou no cruzamento em velocidade
alta e principal e colidiu na lata motocicleta e o
mesmo foi jogado no chão.

Assinatura do Condutor do V2 X Edilson mequita do carm

SOBRE V3 - Em que Rua/Av. Transitava? _____

Em que sentido? _____ Em que faixa? _____

Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V3 _____

SOBRE V4 - Em que Rua/Av. Transitava? _____

Em que sentido? _____ Em que faixa? _____

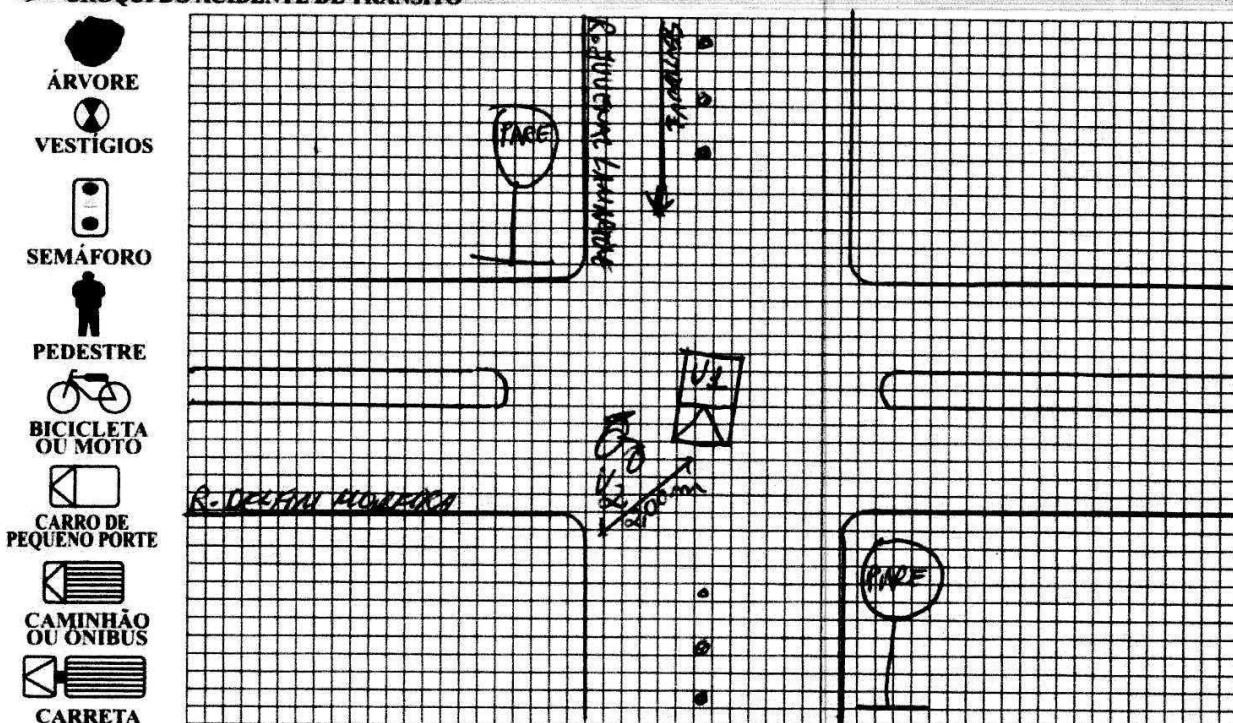
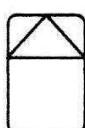
Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V4 _____

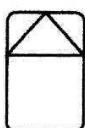


8 - CONDIÇÕES DA VIA

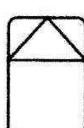
Luminosidade	Cond./ Tempo	Tipo da Pista	Caract./ Pista	Cond./ Pista	Sinalização
<input type="checkbox"/> Amanhecedo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	<input type="checkbox"/> Reta	<input checked="" type="checkbox"/> Seca	<input type="checkbox"/> Inexistente
<input type="checkbox"/> Pleno Dia	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Paralelepipedo	<input type="checkbox"/> Curva	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito
<input type="checkbox"/> Anoitecendo	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Aclive Íngreme	<input type="checkbox"/> Inundada	<input type="checkbox"/> Do Semáforo
<input checked="" type="checkbox"/> Noite e/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Nebulina	<input type="checkbox"/> Cascalho	<input type="checkbox"/> Aclive Suave	<input type="checkbox"/> Poças D'água	<input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre
<input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Declive Íngreme	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Linha _____
<input type="checkbox"/> Iluminação Deficiente		<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Declive Suave	<input type="checkbox"/> Enlameada	<input type="checkbox"/> Placa(s) <u>PARE</u>
			<input type="checkbox"/> Lombada	<input type="checkbox"/> Em Obras	<input type="checkbox"/> Lombada eletrônica
			<input type="checkbox"/> Cruzamento	<input type="checkbox"/> Com Buraco	<input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm. <u>KM/H</u>
			<input type="checkbox"/> Rotatória	<input type="checkbox"/> Com Areia	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/> Retorno	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/> Entroncamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/> Bifurcação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO**10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO****AVARIAS DO VEÍCULO 1**

Pare-choque dianteiro Falso, Caiu.

AVARIAS DO VEÍCULO 3

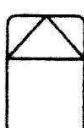
Assinado

AVARIAS DO VEÍCULO 2

Exterior, carro racha, buraco,
largue.

ARUANA SEGUROS

08 MAR 2018

AVARIAS DO VEÍCULO 4

11 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Testemunha
Presenciou: Fato Registro

Nome _____ RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____
12 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Testemunha
Presenciou: Fato Registro

Nome _____ RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____
13 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Testemunha
Presenciou: Fato Registro

Nome _____ RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____
14 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Testemunha
Presenciou: Fato Registro

Nome _____ RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____
15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
Nome _____ RG Nº _____ Órgão Exp. _____ Nº _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

16 - IMAGENS / FOTOS SIM NÃO AUTUAÇÃO SIM NÃO AIT Nº _____ CÓD/DESD _____

17 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

foi chegou no local da ocorrência os veículos envolvidos e se encontra no local de repouso. O condutor da motocicleta foi conduzido pelo SAMU no HRTM.

Nome Completo do Agente ALEXANDER M. AZEVEDO
POSTO/GRAD.: CB PM Nº 97.309 Viatura DELTA DELTA Subunid.: 2º DPPE
Local e Data MOSSE RO (RN), 09 de JANEIRO de 2018. Assinatura do Agente de Trânsito SAM





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 052

Mossoró 18 de Janeiro de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **ALDEMIR ALVES DE SOUSA, RG: 1.252.289**
passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 31

Nome do Paciente: ALDEMIR ALVES DE SOUSA, 46 anos.

Data: 09/01/2018

Local da ocorrência: Delfim Moreira.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 03.

Hora do Chamado: 18h 00min.

Natureza da Ocorrência: Colisão moto x carro.

Procedimento no Local: Paciente socorrido, porém recusou os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

[Handwritten signature]
Dr. Dixon Fradik M. Lima
Clínico Geral / Cardiologia
CRM - 5997

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 5868-2
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros de Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossooro@hotmail.com



DENATRAN

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN N° 013103845161
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM FNTRC EXERCÍCIO
1 00533188512 2017

NOME
ALDEMIR ALVES DE SOUSA

CPF/CNPJ PLACA
663.741.704-15 0733714

PLACA ANT/UF CHASSI
OJ83714 /RN 9C2JC4110DR110835

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
PASSEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE GASOLINA

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
HONDA/CG 125 FAN RS 2013 2013

CAP / POT / CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
0CV/124 CILINDRADAS ALUGUEL LARANJA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VEN. / COTAS
I R\$ 0.00 11/04/2017 1º ISENTO
P FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2º ISENTO
V A 082844 3X R\$ ***** 3º ISENTO

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
*** LICENCIAMENTO DETAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES

MOTOR: JC41E1D110835

LUGAR LOCAL DATA
MOSSORÓ/RN 31/03/2017

Sidney Bezerra da Silva
Enchadeado do Englate do Vizinho
DETAN - RN

ESTE OS PÔR SUA AGÊNCIA
NÃO SEGURO DPVAT
RN N° 013103845161 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 31/03/2017

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 663.741.704-15 OJ83714

MARCA / MODELO ANO FAB. CATEGORIA N° CHASSI

2013 9 9C2JC4110DR110835

PRÉMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO

COTA UNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

JUN / 2016

ARUANA SEGURADA
08 MAR 2018



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 13/07/2018 10:59:32

<https://pje1.g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807131058068900000027741446>

Número do documento: 1807131058068900000027741446

Num. 28724891 - Pág. 49



(/)



Buscar no site



A PONTOS DE
COMPANHIA SEGURO ATENDIMENTO CENTRO DE
DPVAT (/Pontos-de- DADOS E SALA DE TRABALHE
Atendimento) ESTATÍSTICAS IMPRENSA CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180110039 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA ALDEMIR ALVES DE SOUSA
COBERTURA** Invalidez



PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO
ARUANA SEGUROS S/A
BENEFICIÁRIO ALDEMIR ALVES DE SOUSA
CPF/CNPJ: 66374170415

Posição em 07-06-2018 17:03:00

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/05/2018	Negativa Técnica - Sem sequelas	
26/04/2018	Interrupção de Prazo	
03/04/2018	Exigência Documental	
22/03/2018	Exigência Documental	
20/03/2018	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)



PAGUE SEGURO



- Como Pagar (</Pages/Pague-Seguro.aspx>)
- Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Indenizacao/>)
trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-
1-
2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20l%C3%ADder)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dionario-do-Seguro-DPVAT>)



- › Autoatendimento ([/Seguro-DPVAT/autoatendimento](#))

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
- › SAC DPVAT ([/Contato/Sac-DPVAT](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Denúncia de Fraudes ([/Contato/Denuncia-de-Fraudes](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0812713-23.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: MANOEL PADRE NETO - 16/07/2018 07:32:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807160732090170000027743387>
Número do documento: 1807160732090170000027743387

Num. 28726962 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de julho de 2018.

MANOEL PADRE NETO

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0812713-23.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA CPF: 062.170.374-59, ALDEMIR ALVES DE SOUSA CPF: 663.741.704-15

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. CNPJ: 09.248.608/0001-04

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0812713-23.2018.8.20.5106, em que ALDEMIR ALVES DE SOUSA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 22 de agosto de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 22/08/2018 14:16:03
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082214160308200000029859681>
Número do documento: 18082214160308200000029859681

Num. 30902836 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18071310592483900000027741367
ALDEMIR ALVES DE SOUSA-parte 1	Documento de Comprovação	18071310573988900000027741417
ALDEMIR ALVES DE SOUSA-parte 2	Documento de Comprovação	18071310580689000000027741446
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18071310582566500000027741467
Despacho	Despacho	18071607320901700000027743387



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 22/08/2018 14:16:03
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082214160308200000029859681>
Número do documento: 18082214160308200000029859681

Num. 30902836 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de ID 30902836 foi disponibilizado no DJE nº 3072010, de 22/08/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007,**PUBLICADO no dia 23/08/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 23/08/2018 07:56:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082307550021900000029874558>
Número do documento: 18082307550021900000029874558

Num. 30918708 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0812713-23.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada (ID).

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 5 de novembro de 2018

MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO LAURINDO

Auxiliar Técnico



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 05/11/2018 13:15:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110513151728300000033328711>
Número do documento: 18110513151728300000033328711

Num. 34476180 - Pág. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 5 de novembro de 2018

MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO LAURINDO

Auxiliar Técnico



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 05/11/2018 13:15:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1811051315172830000033328711>
Número do documento: 1811051315172830000033328711

Num. 34476180 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0812713-23.2018.8.20.5106

AUTOR: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 07:54:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112207545306600000033700508>
Número do documento: 18112207545306600000033700508

Num. 34871390 - Pág. 1

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 21 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 07:54:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112207545306600000033700508>
Número do documento: 18112207545306600000033700508

Num. 34871390 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 07:54:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112207545306600000033700508>
Número do documento: 18112207545306600000033700508

Num. 34871390 - Pág. 3

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 24/11/2018 06:20:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1811240620125870000033787525>
Número do documento: 1811240620125870000033787525

Num. 34962847 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0812713-23.2018.8.20.5106

AUTOR: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 07:54:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112207545306600000033700508>
Número do documento: 18112207545306600000033700508

Num. 38167467 - Pág. 1

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 21 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 07:54:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112207545306600000033700508>
Número do documento: 18112207545306600000033700508

Num. 38167467 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 07:54:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112207545306600000033700508>
Número do documento: 18112207545306600000033700508

Num. 38167467 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº 0812713-23.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 34871390, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES D'ACOSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA - 26/02/2019 14:19:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022614191355000000038479437>
Número do documento: 19022614191355000000038479437

Num. 39780448 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0812713-23.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03257925, de 14/03/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, PUBLICADO no dia 15/03/2019.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 15/03/2019 13:11:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031513114272500000039284695>
Número do documento: 19031513114272500000039284695

Num. 40609100 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0812713-23.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada no DJE, conforme ID 40609100.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 22/04/2019 08:00:34
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042208003388500000040641004>
Número do documento: 19042208003388500000040641004

Num. 42017017 - Pág. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 22/04/2019 08:00:34
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042208003388500000040641004>
Número do documento: 19042208003388500000040641004

Num. 42017017 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0812713-23.2018.8.20.5106

AUTOR: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, consequentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 25/04/2019 18:51:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904251851418200000040925445>
Número do documento: 1904251851418200000040925445

Num. 42314787 - Pág. 1

A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 25/04/2019 18:51:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042518514182000000040925445>
Número do documento: 19042518514182000000040925445

Num. 42314787 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** a parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 07 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA DE MACEDO GOMES - 07/06/2019 09:57:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906070957154820000042701197>
Número do documento: 1906070957154820000042701197

Num. 44162642 - Pág. 1

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA DE MACEDO GOMES - 07/06/2019 09:57:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060709571548200000042701197>
Número do documento: 19060709571548200000042701197

Num. 44162642 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA DPVAT

PROCESSO: 0812713-23.2018.8.20.5106

DEMANDANTE: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

DEMANDADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De Ordem do Doutor **Breno Valério Fausto de Medeiros**, Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos da Região Oeste, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

M A N D O a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, expedido nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO** da parte abaixo descrita, para participar do **MUTIRÃO DE PERÍCIASDPVAT**, marcado para o dia 21 de Agosto de 2019, das 13h às 16h, a ser realizada nas salas das audiências do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE – CEJUSC/OESTE**, situada no Fórum Dr. Silveira Martins, na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, CIENTIFICANDO-O de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

ENDEREÇO PARA INTIMAÇÃO:

Nome: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

Endereço: Rua Elaine Pasquale de Araújo, nº 21, Santa Delmir, MOSSORÓ - RN - CEP: 59600-000

CUMPRA-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, Ana Joelma do Amaral, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Mossoró/RN, 11 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Chefe de Secretaria - CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 11/06/2019 17:03:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061117031220400000042828481>
Número do documento: 19061117031220400000042828481

Num. 44296942 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, dirigi-me ao local mencionado, e ali sendo, intimei Aldemir Alves de Sousa, o qual exarou sua nota de ciente e aceitou a cópia que lhe ofereci.

Mossoró - Rn, 19/06/2019

Mário Hélio Vasconcellos da Mota
oficial de justiça



Assinado eletronicamente por: MARIO HELIO VASCONCELLOS DA MOTA - 19/06/2019 19:07:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061919071067100000043400600>
Número do documento: 19061919071067100000043400600

Num. 44884349 - Pág. 1

19



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA DPVAT

PROCESSO: 0812713-23.2018.8.20.5106

DEMANDANTE: ALDEMIR ALVES DE SOUSA

DEMANDADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De Ordem do Doutor **Breno Valério Fausto de Medeiros**, Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos da Região Oeste, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

M A N D O a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, expedido nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO** da parte abaixo descrita, para participar do **MUTIRÃO DE PERÍCIAS DPVAT**, marcado para o dia **21 de Agosto de 2019, das 13h às 16h**, a ser realizada nas salas das audiências do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE - CEJUSC/OESTE**, situada no Fórum Dr. Silveira Martins, na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, **CIENTIFICANDO-O de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.**

ENDEREÇO PARA INTIMAÇÃO:

Nome: ALDEMIR ALVES DE SOUSA
 Endereço: Rua Elaine Pasquale de Araújo, nº 21, Santa Delmir, MOSSORÓ - RN - CEP: 59600-000

CUMPRA-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, Ana Joelma do Amaral, Chefe de Secretaria, conferei e subscrevo.

Mossoró/RN, 11 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Chefe de Secretaria - CEJUSC/OESTE

19/06/19

Além de Souza 19/06/19
 9 9838-6915 19/06/19 15:40



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ
<https://pje.tjrn.jus.br:443/pje/lgrau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
 ID do documento: 44296942



19061117031220400000042828481

11/06/2019 17:03



Assinado eletronicamente por: MARIO HELIO VASCONCELLOS DA MOTA - 19/06/2019 19:07:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061919071220300000043400619>
 Número do documento: 19061919071220300000043400619

Num. 44884369 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARIO HELIO VASCONCELLOS DA MOTA - 19/06/2019 19:07:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061919071220300000043400619>
Número do documento: 19061919071220300000043400619

Num. 44884369 - Pág. 2

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 25/06/2019 09:26:59
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062509265936200000043615661>
Número do documento: 19062509265936200000043615661

Num. 45103237 - Pág. 1